



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“Autoriza inclusão de novos valores em meta constante na LDO de 2022, a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal vigente, o aporte de recursos para cobertura, a definição de critérios de cobranças e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de que trata a Lei Municipal nº 1.016, de 14 de setembro de 2021, dos seguintes novos valores:

**PROGRAMA TEMÁTICO**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Interior**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Interior**

**Função.....: 26 – Transporte**

**Subfunção.....:782 - Transporte Rodoviário**

Código	Descrição dos Objetivos	Iniciativas	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0501.002	Melhoramentos Vias Rurais e Urbanas	Pavimentação asfáltica/Calçamento.	m <sup>2</sup>	2.700.000,00	0,00
TOTAL GERAL					2.700.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.1066 – Pavimentação de Vias Rurais

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.850.000,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso:

I - A utilização, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais), do superávit apurado no exercício financeiro de 2021;

II – A redução da seguinte dotação, constante no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

15.452.0027.1031 – Pavimentação de Vias Urbanas

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações.....(525).....R\$ 150.000,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de pavimentação na estrada geral, situada na zona rural, de conformidade com Projeto Técnico específico, conforme a seguir:

**I** - Estrada Geral Canudos do Vale (Sede) em direção a Localidade de Pinheirinho, tendo como ponto inicial o trecho compreendido do final da pavimentação existente, numa extensão aproximada de 1.050,00 metros, perfazendo aproximadamente 7.350,00 metros quadrados.

**Art. 5º** - Ficam isentados da Contribuição de Melhoria, os imóveis com frente para a área pavimentada ou situada na sua zona de influência, uma vez consideradas as obras de pavimentação essenciais e de relevante interesse público, haja vista a necessidade de sua execução, o declive do terreno, uma vez que o trajeto é utilizado diariamente para o transporte de insumos, suínos, aves, leite e tabaco, para os grandes centros.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 18 de Outubro de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração